



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro Praia de Belas - CEP 90.010-395 - Porto Alegre - RS - www.jfrs.jus.br
6º Andar/Ala Sul

PORTARIA Nº 399/2020

A Excelentíssima Juíza Federal Marciane Bonzanini, Titular da 1ª Vara Federal da Subseção de Porto Alegre, RS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO

- I) a orientação nº 5072855 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, SEI nº 0000297-13.2020.4.04.8001, expedida no dia de ontem, que é de conhecimento de todos os servidores e estagiários da unidade;
- II) que a Organização Mundial da Saúde classificou como pandemia a infecção pelo COVID-19;
- III) a necessidade e importância de se adotar medidas preventivas para minimizar o risco de contágio e transmissão;
- IV) que os servidores da unidade encontram-se entre aqueles classificados como componentes do grupo de risco ou que coabitam com pessoas assim classificadas;
- V) a possibilidade de utilização dos meios digitais para manter os serviços judiciais e as atividades laborais dos servidores em regime remoto, à distância; e
- VI) a necessidade de colaboração dos órgãos públicos no esforço de conter a propagação do vírus e sua transmissão;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as audiências designadas no período compreendido entre os dias 16-03 e 30-04-2020 que não envolvam pericípio de direito, dessa forma evitando a necessidade de cumprimento de mandados de intimação e outras diligências no período anterior, determinando a designação de novas datas com brevidade e prioridade assim que superada a situação de saúde pública mencionada.

Art. 2º - Autorizar o teletrabalho dos servidores e estagiários da unidade no período de **17-03 a 30-03-2020**, dispensando-os de comparecer na unidade no citado intervalo temporal.

Art. 3º - Tornar público que o atendimento aos usuários (partes e procuradores) será feito através do e-mail da unidade (rspoa01@jfrs.jus.br), que será mantido aberto remotamente das 13h às 18h, ou pelo telefone 51-99155-1748, no mesmo horário, sem prejuízo de utilização de outras ferramentas de comunicação virtual diante de casos específicos a serem avaliados.

Art. 4º - As medidas de distanciamento social adotadas poderão ser modificadas para ampliar ou encurtar o período de vigência se houver nova orientação da Corregedoria Regional ou da Presidência do TRF4, esclarecendo que haverá monitoramento diário da situação junto aos órgãos administrativos da Direção do Foro da Seção Judiciária e da Corregedoria Regional.

Art. 5º - Comunique-se à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região e à Direção do Foro da Seção Judiciária.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Marciane Bonzanini, JUÍZA FEDERAL**, em 16/03/2020, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5073974** e o código CRC **59008B8E**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)